PROJETO AQUÁRIO
PESCANDO VIDAS

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

ESTATUTO

PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS

Capítulo I

"DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO"

Art. 1º - A Associação – **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS** – também designada pela sigla **PA-PV**, é uma associação civil, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, que terá duração por tempo indeterminado, 1° unidade sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua: João Zanardi, nº 550 (área instit.) Quadra AI, Lote AI – Cadastro Imobiliário de nº 0424544000, no Bairro: Cambuí, CEP: 15077-300 2° unidade núcleo Vitória Régia no Munícipio de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Hermelinda Martins Vieira Rocha, n°77, no Bairro: Vila São Judas Tadeu, CEP:15075-340 em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade prestar serviços gratuitos e permanentes junto ao indivíduo, a família e a comunidade para pessoas de baixa renda e vulnerabilidade, com apoio e orientação a crianças e adolescentes preferencialmente, também adultos e idosos assim adquirindo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, o que consistirá principalmente em:

I – Desenvolver e implementar programas de recomposição de aprendizagem, bem como recuperação escolar, em contraturno, no desenvolvimento de Políticas Públicas Educacionais;

II - Desenvolver e implantar programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social e outras políticas;

III – Desenvolver oficinas Socioeducativas, atividades de esporte e lazer para todas as idades ambos os sexos advindos de famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – Promover arrecadação de gêneros alimentícios, vestuários, calçados, medicamentos para distribuição adequada, enviando sempre todos os esforços para reduzir a miséria, a fome e a indigência;

V – Educação moral e doutrina para infância e juventude;

VI – Assistência médica psicológica, com acompanhamento de profissionais da saúde;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

VII – Conjugar educação, saúde, cultura, esporte e lazer para proporcionar novas perspectivas de vida as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, e as famílias de baixa renda de São José do Rio Preto, tais como ginástica olímpica, pilates, natação, hidroginástica, capoeira, judô, futebol de campo e salão, basquete, vôlei de quadra e areia, futevôlei de areia, atletismo, Karatê, Jiu-Jitsu, tênis de mesa e quadra;

VIII – Apoio à cultura com aulas de canto e coral, música instrumental e percussão, dança, teatro, ballet e jazz, aulas circenses, contação de histórias;

IX – Manter uma campanha permanente a fim de concretizar e estimular a população a destinar recursos e devotar maior atenção a problemas de assistência social, bem como os problemas de sobrevivência da alma e evolução do homem;

X – Promover complementação escolar a estudantes da rede pública de ensino do munícipio de São José do Rio Preto.

Art. 3º - Na consecução de tais objetivos PA – PV poderá efetivar trabalhos de atendimento, suporte pedagógico ao ensino regular, esporte, pesquisa e publicação, bem como participar na formação pessoal técnico relacionados com seus fins, sem fazer qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, sexo, crença política ou religiosa.

Art. 4º - É também objetivo da Associação, como filosofia de instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como prevenir uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, que se fizerem necessários para os regimentos internos específicos;

Art. 6º - A Associação poderá realizar com o Poder Público e organizações, fundações públicas e privadas, Termo de colaboração, Termo de fomento, Acordo de cooperação ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Parágrafo Primeiro - "A ASSOCIAÇÃO PROJETO AQUÁRIO – PESCANCO VIDAS, firmou uma parceria de fomento com a Secretaria de Assistência Social com início desde o dia 20° de Junho de 2023, no endereço Rua João Zanardi.550, Bairro: Cambuí e no dia 1° de agosto de 2023, no Núcleo Vitória Régia no endereço Rua: Maria Hermelinda Vieira Rocha, nº 77, Bairro: Vila São Judas Tadeu, na cidade de São José do Rio Preto – SP.

Parágrafo Segundo: Todos livros/arquivos de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos de trabalho, relatórios, atas, prestação de contas, resultados de eventuais auditorias e demais documentos exigidos pelas legislações, ficarão disponíveis na sede da entidade para o público em geral.

Art. 7º - A entidade aqui denominada Associação **"PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS"** se regerá pelo presente estatuto, que será a sua Lei Maior e por deliberação emanadas pela Assembleia Geral.

Capítulo II
"DOS ASSOCIADOS"

Art. 8º - A Associação é constituída por número limitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria e dentre elas pessoas idôneas.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinaram a ATA de Fundação da Associação;

II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação;

III – Honorários, a aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria a Assembleia Geral;

IV – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 10 - São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos;

II – Tomar parte das Assembleias Gerais.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Parágrafo Único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do Diretor de Defesa, da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III

"DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO"

Art. 12 - Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Associação – **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS**:

I – Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II – Usufruto que forem conferidos;

III – Rendas em favor constituídos por terceiros;

IV – Eventos em geral organizados pela Associação;

V – Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

VI – Auxílio, contribuições, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Doações, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

VIII – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

IX – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

X – Valores recebidos dos terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

Art. 13 - O Patrimônio da associação - **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS** – é composto por:

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

I – Todos os bens móveis que possuem ou venha possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil;

II – A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

III – A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

IV – Os bens imóveis adquiridos de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral;

V – Os bens inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral;

VI – No caso de dissolução ou **extinção** da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública;

VII – A Associação - **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS** – manterá escrituração, balanço social e ambiental, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com a Resolução nº 1003/2004 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Capítulo IV

"CONSTITUÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA"

Art. 14 - A Associação terá como órgãos deliberativos e administrativos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Administrativa;

III – Conselho Fiscal;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano da entidade e dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 16 - São atribuições da Assembleia Geral:

I – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II – No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a descriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria Assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata;

Parágrafo Único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

III – A Assembleia será presidida pelo Presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes, sendo assim o Presidente da Assembleia escolherá um Secretário que lavrará a respectiva ata;

IV – Elaborar e aprovar o regimento interno da Associação **PA – PV**;

V – Deliberar sobre o Orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto ao Conselho Fiscal;

VI – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas após o parecer do Conselho Fiscal;

VII – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VIII – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

IX – Deliberar sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades a Associação;

X – Autorizar a Associação a realizar com o Poder Público e organizações, fundações públicas e privadas, Termo de colaboração, Termo de fomento, Acordo de cooperação;

XI – Decidir sobre a extinção da Associação - **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS** – e o destino do patrimônio, exceto patrimônio adquirido com recursos públicos.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Art. 17 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo Presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros para:

a) – Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) – Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 18 - Trienalmente, na segunda quinzena do mês de janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

I – Proceder a eleição do Presidente da nova Diretoria;

II – Proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III – Dar posse aos membros da nova Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente pelo Presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;

II – Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;

III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV – Aprovar a inclusão e exclusão de Associados;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

V – Conceder o título de associados benemérito;

VI – Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Associação para quais for convocada;

VII – Decidir sobre a extinção da Associação;

VIII – Aprovar o regimento interno;

IX – Alterar Estatuto;

X – Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo Único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II
Da Diretoria

Art. 21 - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação "**PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS** – e será constituída na seguinte ordem:

I – Presidente;

II – Vice Presidente

III – 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

IV – 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutino secreto, podendo ser reeleita, bem como os membros do Conselho Fiscal e terão mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo - A Diretoria se obriga a publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas com o poder público, dando publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas com a Previdência e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão e a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.

a) A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

b) A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 23 - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 24 - Sem prejuízo das responsabilidades que cabiam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 25 - Compete ao Presidente administrativo:

I – Cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentado a sua decisão;

II – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;

III – Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicial;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

V – Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

VI – Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VII – Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VIII – Elaborar juntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;

IX – Elaborar juntamente com o tesoureiro, o balancete anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

X – Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

I – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

II – Executar os serviços de tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50 361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

IV – Receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

V – Assinar com o presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidade financeira;

VI – Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

VII – Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao Conselho Fiscal, para análise e aprovação;

VIII – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

IX – Quando o Presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às

X – Elaborar com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentário para o exercício seguinte a ser submetido à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XI – O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária;

XII – Empossado Presidente, o mesmo poderá nomear um novo Tesoureiro.

Art. 27 - Compete ao Secretário:

I – Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à Diretoria, à Presidência, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

II – Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, lavrando as respectivas atas;

III – Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

IV – Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

V – Substituir o Tesoureiro quando estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

VI – Quando o Tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

VII – O Secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do Tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal ficará composto por 3 (três) membros de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos por 3 (Três) anos pela mesma Assembleia Geral que eleger Diretoria, permitida com apenas uma recondução.

Art. 29 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 30 - Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I – Examinar as escriturações da Associação – **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS** – verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II – Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III – Dar aparecer sobre qualquer matéria financeira submetido ao seu exame;

IV – Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo V

"DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS"

Art. 31 - São direitos da Associação – **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS:**

I – Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industrias, comércios e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 32 - São deveres da Associação – **PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS:**

I – Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e a família;

II – Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança, do adolescente, do jovem, zelando pela boa educação;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Art. 33 - Os sócios e dirigentes da Associação – PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS – não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 34 - A PA-PV é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo Único. A primeira Assembleia Geral da Associação – PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS – composta por seus fundadores designará a comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 35 - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus Presidentes na primeira reunião subsequentes à escolha dos mesmos, o mandato de todos os poderes da Associação- PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS, é de 3 (três) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 36 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão pela Consolidação das Leis trabalhistas.

Art. 37 - O quórum de deliberação será 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) Alteração do Estatuto;
b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) Aprovação tomada de empréstimos financeiros de valor superiores a 100 (cem) salários mínimo;
d) Extinção da Associação.

Art. 38 – Decidida pela dissolução ou extinção da Associação, o seu patrimônio líquido e os seus bens remanescentes serão transferidos a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas.

Art. 39 - No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes à mesma serão transferidos a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas.

Art. 40. O exercício financeiro e social da Associação coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas demonstrações da entidade, de conformidade com as disposições gerais.

Art. 41 - O orçamento da Associação – PROJETO AQUÁRIO – PESCANDO VIDAS – será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e descriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-orgão, projeto ou programa de Trabalho.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 43 – A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos membros da diretoria, conselhos, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, bem como não distribuirá aos mesmos, sob qualquer forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 44 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, primando pelas normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 21 de Outubro de 2024.

São José do Rio Preto-SP, 29 de outubro de 2024.

2º SUB. DE S. J. RIO PRETO - SP
David Yamaji Valença
Oficial

PROJETO AQUÁRIO
PESCANDO VIDAS

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.361
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Oficial de Registro Civil do 1º Sub. de São José do Rio Preto - SP

Maria Inez Borges Ciréia

Presidente - CPF: 285.686.258-60

Marco Aurélio Marchiori

OAB/SP 199.440

CPF: 212.931.308-69

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Tiradentes, 3355 - CEP 15010-030 - Fone: (17) 3214-5330
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: MARIA INEZ BORGES CIREIA
S.J. do Rio Preto, 31 de outubro de 2024.
Em test. da verdade. P: 31
Kaue Goncalves Dias - Escrevente Autorizado
Vlr:R$ 8.37. C:727677 Selo(s): 1000AA-0409201
Válido somente com o selo de Autenticidade.
Kauê Gonçalves Dias
Escrevente Autorizado
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUB. S.J.R.P.
David Yamaji Valença
Oficial
S1/1000AA0409201

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
RTD Rio Preto
Protocolizado sob n. 50.361, em 31/10/2024.
O presente documento foi registrado em Pessoa Juridica, digitalizado e microfilmado sob n. 50.361, e averbado ao registro n. 29.708, na data abaixo.
Sao Jose do Rio Preto, 01/11/2024.
() VANDERLEI PIRES - Oficial
(x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
() NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada
Partes
- ASSOCIACAO PROJETO AQUARI
- GABRIEL ROMANZINI SERAFIM
EMOLUMENTOS
A.R. / DILIG. 0,00
AO OFICIAL 275,43
AO ESTADO 78,20
A SEFAZ 53,57
AO SINOREG 14,50
AO TRIB.JUSTICA 18,91
AO MP 13,26
AO ISS 13,78
TOTAL. 467,65
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA S. J. RIO PRETO-SP
FONE/FAX: (17) 3353-5152
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br